



ANEXO II - GARANTIA DA SOLUÇÃO DOS SOFTWARE E HARDWARE DA SOLUÇÃO

- 1 Os softwares e hardwares que compõem as soluções de segurança de perímetro deverão possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo, com quantitativo ilimitado de requisições de chamados, podendo o atendimento ser presencial ou remoto. Compreendendo toda e qualquer configuração, instalação de atualizações, patches e fixes de software. Devendo ser capaz de detectar problemas de software e hardware e emitir relatório ao TJCE que indique a necessidade de abertura de chamado para solicitar o serviço de garantia. Sendo a CONTRATADA responsável pela execução da garantia.
- 2 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA prestará assistência técnica aos hardwares e softwares e executará as atividades previstas nos subitens requisitos de garantia.
- 3 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma infraestrutura de atendimento via telefone local, site ou e-mail específico.
- 4 Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitados para a prestação de assistência técnica, durante todo o período de garantia dos equipamentos/software.
- 5 Os atendimentos para aberturas das ordens de serviço deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de garantia.
- 6 Os chamados referentes a problemas nos equipamentos, partes, componentes e softwares, seja reparação ou garantia, deverão ser abertos diretamente com a CONTRATADA e gerenciados pela mesma através de número telefônico 0800 ou equivalente a ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. A data e a hora do registro do chamado será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;
- 7 O prazo para solução do problema compreende o tempo entre o registro do chamado até a efetiva solução do problema. Os Níveis Mínimos de Serviços ou prazos para solução do problema estão descritos na tabela abaixo:

NÍVEL DE SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	Prazo para Solução
1	Um problema que tenha um impacto crítico na capacidade do CONTRATANTE em manter sua infraestrutura ativa. Um número significativo de usuários da rede é incapaz de executar adequadamente as suas tarefas. O sistema e/ou a rede estão inoperantes ou severamente degradados.	2 horas

2	Um problema que tenha um impacto na capacidade do CONTRATANTE em manter sua infraestrutura ativa, cuja severidade seja significativa, porém não crítica e que possa ser de natureza repetitiva. O funcionamento da rede ou do produto é afetado, mas o desempenho não foi severamente degradado.	4 horas
3	Um problema que não cause impacto na capacidade do CONTRATANTE em manter sua infraestrutura ativa.	6 horas
4	Suporte para ajustes ou otimizações.	8 horas

- 8 Na impossibilidade de solução definitiva do problema no prazo estabelecido, obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar em até 24 horas, nas instalações do TJCE, outros equipamentos, peças ou componentes e também softwares de características iguais e/ou superiores ao que está sendo objeto da garantia, sem qualquer ônus ao TJCE;
- 9 Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outros que não os que compõem o item proposto, esta substituição obedecerá ao critério de compatibilidade, que poderá ser encontrado no site do fabricante, por meio de equivalência e semelhança e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito do CONTRATANTE, para cada caso particular. Caso o CONTRATANTE recuse o equipamento, componente, material e/ou peça a ser substituído, a CONTRATADA deverá apresentar outras alternativas, porém o prazo para solução do problema não será alterado;
- 10 Para prestar os serviços de correção a erros ou falhas, a CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, um técnico com experiência nos equipamentos e softwares deste documento e que já tenha prestado serviços similares aos solicitados neste documento. A experiência deverá ser comprovada mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica – ACT, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11 Requisitos da garantia

11.1 Durante o período de garantia é de responsabilidade da CONTRATADA, a atualização de versões dos softwares disponibilizadas pelo fabricante e hardwares fornecidos, mesmo que saiam de linha e não sejam mais suportados pelo fabricante.

11.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá comprometer-se a

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



substituir, em até 15 (quinze) dias úteis, os equipamentos que apresentarem em um período de 60 (sessenta dias), duas ocorrências de defeitos por inoperância do produto ou 3 (três) ocorrências de deficiência operacional do produto;

11.3 Caso haja necessidade da retirada de algum produto, para fins de reparo, a CONTRATADA deverá substituir por outro com características iguais ou superiores, sendo a instalação e configuração de responsabilidade da CONTRATADA. Esta substituição será em caráter definitivo se no prazo de 30 (trinta) dias a CONTRATADA não devolver o produto retirado e em perfeitas condições de uso e ter sido notificada pelo TJCE.

11.4 A garantia dos produtos fornecidos deve obrigatoriamente prover: Atualização das versões dos softwares fornecidos, se novas versões forem disponibilizadas;

11.5 Atualização dos softwares fornecidos se houver lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos;

11.6 Durante o período de garantia a CONTRATADA executará, sem ônus adicionais, correções de falhas (bugs) de hardware e software, disponibilizadas pelo fabricante;

11.7 Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá entregar as revisões dos manuais técnicos e/ou documentação dos softwares licenciados, sem ônus adicionais ao TJCE;

11.8 As novas versões de *software* do objeto contratado deverão ser disponibilizadas em até 5 (cinco) dias corridos, a partir do lançamento oficial da versão.



ANEXO III – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/TREINAMENTO

- 1 Serviços de implantação e treinamento hands-on da solução de *Appliance VPN*.
- 2 A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar um Plano de Instalação para aprovação do TJCE e deverá constar neste plano no mínimo: riscos associados e seus tratamentos, migração, configuração e treinamento na solução, conforme descrito abaixo:
 - 2.1 A empresa deverá instalar 01 (um) equipamento na localidade a ser definida pelo TJCE, realizar a migração e as configurações necessárias;
 - 2.2 Após a migração, configuração deverá ser entregue ao TJCE uma documentação técnica descrevendo as atividades realizadas durante a migração, configuração;
 - 2.3 Após a migração, configuração a CONTRATADA deverá também, apresentar análise de risco para certificar que a solução adquirida está de fato cumprindo com o seu propósito. Essa análise deverá ainda apontar os riscos residuais de segurança que por ventura não seja de cunho da solução adquirida realizar a proteção.
 - 2.4 A CONTRATADA deverá realizar treinamento na solução referente ao item 01 atendendo aos requisitos abaixo:

Requisito De Capacitação (Treinamento)	A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento, na modalidade <i>aprender fazendo</i> , da solução ofertada, de forma a atender aos seguintes requisitos: Deverá ser provido em módulos, fazendo parte da etapa de instalação; A duração mínima de cada treinamento obedecerá a tabela a seguir:	
	Item	Carga Horária Mínima
	Treinamento da solução de <i>appliances vpn</i> ofertada para 01 (uma) turma de 05 (cinco) pessoas	4 h/a
	Conteúdo mínimo de treinamentos	
O conteúdo do treinamento deverá ser de natureza teórica e prática, devendo abranger todos os equipamentos, componentes e		

softwares, em seus aspectos mais relevantes e, em especial, envolvendo aqueles relacionados à solução implantada no ambiente computacional do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), contendo, no mínimo:

Apresentação do projeto implementado;

Descrição da arquitetura física e lógica da solução;

Descrição do hardware e software da solução;

Estratégias de implementação dos equipamentos;

Configuração e administração da solução;

Descrição geral da plataforma de gerência;

Diagnóstico de problemas;

Resolução de problemas (*troubleshooting*);

Relatórios.

Condições de Execução dos Treinamentos:

Deverão ser previamente agendados pelo TJCE, em comum acordo com a CONTRATADA;

A alteração dos prazos de início/término do treinamento definidos somente será possível mediante apresentação, pela CONTRATADA, de relatório de impacto contendo justificativas plausíveis, devidamente aceitas pelo TJCE;

A CONTRATADA deverá providenciar material didático individual que abranja todo o conteúdo do curso. Não será exigido material oficial do fabricante, entretanto este será avaliado pela equipe técnica do TJCE antes da realização do curso, e caso seja considerado insuficiente, deverá ser readaptado para as condições exigidas pelo TJCE;

Os treinamentos deverão ser realizados em Fortaleza-CE, em instalações fornecidas pela CONTRATANTE, em horário comercial, sendo limitado a 4 (quatro) horas/aulas diárias;

✓

✓



	<p>Ao final de cada treinamento será realizada uma avaliação da qualidade do mesmo, o não atendimento satisfatório implicará na realização de um novo treinamento sem ônus adicional ao TJCE. Para o treinamento ser considerado satisfatório, o mesmo deverá atingir o valor mínimo de 70% (setenta por cento) satisfação da turma.</p> <p>Os treinamentos deverão ser realizados em dias consecutivos, salvo se expressamente autorizado pelo TJCE;</p>
--	---



ANEXO IV - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS

ITEM 01 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS APPLIANCES VPN		Atende Especificação (Sim ou Não)	Nome do Manual/Datasheet	Referência detalhada (indicar o tipo/nome do documento, página(s) e seção(s) que comprovam(m) o atendimento da especificação)	Para uso exclusivo da CONTRA-TANTE. Atende? (SIM/NAO)
1 CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS APPLIANCES VPN (VIRTUAL PRIVATE NETWORK, REDE PARTICULAR VIRTUAL):					
1.1 Composição da solução:					
1.1.1 A solução de appliances Firewall/VPN a ser contratada é composta do fornecimento de equipamentos, bem como a garantia e suporte técnico do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses.					
1.1.2 A solução deverá possuir interoperabilidade com a solução de VPN em utilização no TJCE.					
1.1.3 A solução deverá estar licenciada para desempenhar as funcionalidades de Firewall e VPN, com suporte de garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses:					
1.1.4 Todas as licenças/ativações devem ser do tipo perpétua, ou seja, continuando sendo de propriedade do TJCE após o suporte de garantia de 3 (três) anos. Continuarão funcionando sem perda de performance após o suporte de 3 (três) anos.					
1.1.5 Todos os appliances deverão atender aos requisitos mínimos de funcionalidades:					
1.1.5.1 Solução em appliance de Firewall stateful packet inspection. Não serão aceitas soluções baseadas em PC de uso geral ou soluções que contêm componentes do tipo actuadores de discos rígidos ou flexíveis;					
1.1.6 Fornecer suporte a VPN IPsec, incluindo criptografia DES-56 bits, 3DES-168 bits, AES-128, AES-192 e AES-256, com capacidade de implementar topologias site-to-site e client-to-site;					
1.1.7 Possuir recursos capazes de detectar e evitar automaticamente ataques de DDOS, também, dentro das tabelas VPN IPSEC;					
1.1.8 Implementar recurso de NAT (Network Address Translation) tipo one-to-one, many-to-one, e tradução simultânea de endereço IP, porta TCP de conexão (NAPT), e NAT transversal em VPN IPsec;					
1.1.9 Possuir servidor de DHCP (dynamic host configuration protocol) interno com capacidade de alocação de endereçamento IP para as estações conectadas às interfaces do firewall e em VPN;					
1.1.10 Possibilitar a aplicação de regras de firewall por IP e grupo de usuários, permitindo a definição de regras para determinado horário ou período (dia da semana e hora) em matriz de horários que possibilite o bloqueio de serviços em horários específicos, sendo o início e fim das conexões vinculadas a essa matriz de horários;					
1.1.11 Possuir mecanismo que limite o número máximo de conexões simultâneas de uma mesma origem a um determinado serviço ou a um determinado servidor e que possa ser aplicado individualmente para cada regra de filtragem;					
1.1.12 Possuir validação completa da sintaxe de toda sinalização de VoIP e pacotes de streams de mídia (para assegurar que pacotes mal formados não possam passar pelo firewall e ativar automaticamente o desativado da comunicação);					
1.1.13 Suportar o registro do firewall dinamicamente, pelo seu endereço IP de WAN, num provedor de serviços de DDNS;					
1.1.14 Suportar endereçamento na interface de WAN por PPOE (Point-to-point Protocol Over Ethernet), IP estático e dinâmico e por DHCP;					
1.1.15 Permitir alta disponibilidade das interfaces WAN nas modalidades ativo-ativo (balanceamento) e ativo-passivo (redundância);					
1.1.16 Permitir a definição de objetos como grupo de usuários, todos os serviços de modo que, quando a política de segurança mudar, o administrador possa modificar o objeto pré-definido e propagar as mudanças instantaneamente sem necessidade de redefinir as regras;					
1.1.17 Possuir gerenciamento de banda de entrada e saída, suporte classes de serviço por DSCP (differentiated services code points);					
1.1.18 Possuir recurso de balanceamento de links WAN, com regras de balanceamento por conexão utilizando a métrica round-robin e funcionalidade de escamoteio de tráfego para a interface WAN secundária;					
1.1.19 Possuir mecanismo que possibilite o funcionamento transparente dos protocolos FTP, SIP e H.323, mesmo quando acessados por máquinas através de conexões de endereços. Este suporte deve funcionar tanto para acessos de dentro para fora quanto de fora para dentro;					
1.1.20 Possuir suporte ao protocolo SNMP, através de MIBs;					
1.1.21 Possuir a funcionalidade de hardware failover ativo/passivo;					
1.2 Autenticação:					
1.2.1 Permitir a autenticação dos usuários utilizando servidores LDAP, AD e RADIUS;					
1.2.2 Permitir o cadastro manual dos usuários e grupos diretamente no firewall por meio da interface de gestão remota do equipamento;					
1.2.3 Permitir a integração com qualquer autoridade certificadora emissora de certificados X.509, que siga o padrão de PKI descrito na RFC 2459;					
1.2.4 Permitir a atribuição de perfil por taxa de endereço IP nos casos em que a autenticação não seja requerida;					
1.2.5 Suportar padrão IPsec, de modo a estabelecer canais de criptografia com outros produtos que também suportem tal padrão;					
1.2.6 Suportar a criação de túneis seguros sobre IP (IPsec tunnel), de modo a possibilitar que duas redes com endereço inválido possam se comunicar através da Internet;					
1.3 Administração					
1.3.1 A interface gráfica deverá possuir assistentes para facilitar a configuração inicial e administração do Firewall;					
1.3.2 Permitir a criação de perfis de administração distintos, de forma a possibilitar a definição de diversos administradores para o Firewall, com no mínimo dois níveis de permissão: total e apenas leitura;					
1.3.3 Possuir mecanismo para aplicar remotamente, pela interface gráfica, correções e atualizações para o Firewall;					

1.3.4.	Possuir mecanismo para realizar remotamente, pela interface gráfica, cópias de segurança (backup) e restauração, sem a necessidade de se re-inicializar o sistema (no caso de realização de backups);		
1.3.5.	Permitir a visualização e o gerenciamento em tempo real de todas as conexões TCP e sessões UDP que se encontrem ativas através do Firewall, por serviços e endereços IP de origem e destino;		
1.3.6.	Permitir a visualização, em forma gráfica, do percentual do uso de CPU e quantidade de tráfego de rede em todas as interfaces do Firewall, em tempo real;		
1.3.7.	Permitir a visualização em tempo real, das políticas com maior tráfego e os endereços IPs mais acessados;		
1.3.8.	Possibilitar o controle do tráfego, pelos endereços de origem e destino da comunicação;		
1.3.9.	Possuir suporte a roteamento RIP e OSPF;		
1.3.10.	Possuir interface orientada a linha de comando para a administração do firewall a partir do console ou conexão SSH;		
1.4.	Log		
1.4.1.	Possuir suporte a LOG via Syslog;		
1.4.2.	Possibilitar o registro da comunicação realizada através do Firewall, sob demanda do administrador, das conexões abertas e das conexões fechadas pelo mesmo;		
1.4.3.	Prover mecanismo(s) de consulta às informações registradas;		
1.4.4.	Possibilitar a análise dos seus registros (LOGs) por, pelo menos, um programa analisador de LOG disponível no mercado;		
1.4.5.	Possuir mecanismo que permita inspecionar o tráfego de rede em tempo real (sniffer) via interface gráfica, possibilitando exportar os dados visualizados para arquivo formato PCAP e permitindo a filtragem dos pacotes por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, porta TCP de origem e porta TCP de destino;		
1.4.6.	Permitir a visualização do tráfego de rede em tempo real nas interfaces de rede do Firewall;		
1.4.7.	Não serão aceitas soluções baseadas em redirecionamento de tráfego para dispositivos externos ao Firewall para análise de arquivos ou pacotes de dados;		
1.5.	Eletrônicos:		
1.5.1.	Possuir fonte de alimentação operando nas tensões 110/220V, com seleção automática de voltagem, e frequência de 50/60Hz;		
1.6.	Físicos:		
1.6.1.	Todos os equipamentos entregues deverão ser novos e sem uso prévio, devendo estar em linha de produção;		
1.7.	Requisitos Específicos dos Appliance's Vpr:		
1.7.1.	Todos os appliance's deverão atender aos requisitos mínimos de performance:		
1.7.1.1.	Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces Gigabit Ethernet 10/100/1000;		
1.7.1.2.	Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface padrão USB;		
1.7.1.3.	No mínimo 200 usuários autenticados simultaneamente;		
1.7.2.	Possuir performance de, e está licenciado para:		
1.7.2.1.	Licenciamento perpétuo sem perda de performance após garantia do fabricante;		
1.7.2.2.	49.000 (quarenta e nove mil) conexões TCP/IP simultâneas;		
1.7.2.3.	Implementar 2.000 (duas mil) novas conexões TCP/IP por segundo;		
1.7.2.4.	Firewall stateful inspection de 400 Mbps (quatrocentos megabits) por segundo para tráfego TCP;		
1.7.2.5.	VPN IPSec (3DES/AES) 100 Mbps (cem megabits) por segundo para tráfego TCP;		
2.	SOFTWARE DE GERÊNCIA		
2.1.	Deve possuir solução de gerenciamento centralizado, possibilitando o gerenciamento de 5 equipamentos do ITFM 1.		
2.2.	O restante do licenciamento para gerenciamento dos equipamentos deve ser dividido por pacotes de licenças de 10 unidades de equipamentos, perfazendo 10 pacotes de licenças;		
2.3.	Controle sobre todos os equipamentos da plataforma de segurança em uma única console, com administração de privilégios e funções;		
2.4.	O gerenciamento centralizado poderá ser entregue como appliance físico ou Software compatível com Windows ou Linux. Caso seja entregue em appliance físico deve ser compatível com rack 19 polegadas e possuir todos acessórios necessários para sua instalação. Caso seja entregue em appliance virtual deve ser compatível com VMware ESX;		
2.5.	Deve permitir controle global de políticas para todos os equipamentos que compõe a plataforma de segurança;		
2.6.	Deve suportar organizar os dispositivos administrados em grupos;		
2.7.	Deve implementar sistema de hierarquia entre os firewalls gerenciados, onde seja possível aplicar configurações de forma granular em grupos de firewalls;		
2.8.	Deve consolidar logs e relatórios de todos os dispositivos administrados;		
2.9.	Deve permitir que a configuração ou políticas dos firewalls seja importada na plataforma de gerenciamento centralizado e que possa ser usada em outros firewalls e grupos de firewalls;		
2.10.	Deve mostrar os status dos firewalls em alta disponibilidade a partir da plataforma de gerenciamento centralizado;		
2.11.	Centralizar a administração de regras e políticas da cluster, usando uma única interface de gerenciamento;		
2.12.	O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) ou API aberta;		
2.13.	Caso haja a necessidade de instalação de cliente para administração da solução o mesmo deve ser compatível com sistemas operacionais Windows;		
2.14.	O gerenciamento deve permitir possuir:		

7

2.14.1	Criação e administração de políticas de firewall e controle de aplicação;			
2.14.2	Criação e administração de políticas de IPS e Antivírus;			
2.14.3	Criação e administração de políticas de Filtro de URL;			
2.14.4	Monitoração de logs;			
2.14.5	Debugging;			
2.14.6	Captura de pacotes; e			
2.14.7	Acesso concorrente de administradores;			
2.15	Deve possuir mecanismo de busca na solução onde possa se consultar por uma string tais como: nome de objetos, ID ou nome de ameaças, nome de aplicações, nome de políticas, endereços IPS;			
2.16	Deve permitir usar palavras chaves para facilitar identificação de regras;			
2.17	Autenticação integrada ao Microsoft Active Directory ou servidor Radius;			
2.18	Localização de em quais regras um endereço IP, IP Range, subnet ou objetos estão sendo utilizados;			
2.19	Deve atribuir sequencialmente um número a cada regra de firewall;			
2.20	Criação de regras que fiquem ativas em horário definido;			
2.21	Backup das configurações e rollback de configuração para a última configuração salva;			
2.22	Habilidade de upgrade via SCP ou TFTP ou interface de gerenciamento;			
2.23	Deve possibilitar a integração com outras soluções de SIEM de mercado (hard-party SIEM vendors);			
2.24	Geração de logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração;			
2.25	Deve ser possível exportar os logs em CSV;			
2.26	Deve permitir que os logs e relatórios sejam expurgados automaticamente baseado no tempo em que estão armazenados na solução, assim como no espaço em disco usado;			
2.27	Em cada critério de pesquisa do log deve ser possível incluir múltiplas entradas (ex. IP's distintos, serviços HTTP, HTTPS e SMTP), exceto no campo horário, onde deve ser possível definir um faixa de tempo como critério de pesquisa;			
2.28	Gerar alertas automáticos via:			
2.28.1	Email;			
2.28.2	Syslog;			

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Appliance VPN com garantia durante 36 (trinta e seis) meses.	UND	105	R\$	R\$
Item	Descrição	Unidade	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Software de Gerenciamento	UND	01	R\$	R\$
Item	Descrição	Unidade	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Pacote de licenciamento de 10 unidades de Appliance	UND	10	R\$	R\$
Item	Descrição	Unidade	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Serviço de instalação/treinamento	UND	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

I. Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

II. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nos documentos de contratação.

III. Declaramos que no prego estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, para a perfeita execução do objeto.

IV. Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel/Fax:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

V. Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Cart. Ident. nº:

Expedido por:

CPF:

VI. Prazo de Validade da Proposta:

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VI – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA



ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos em atendimento ao item 10.3.9.6 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ____/201__ – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de segurança de perímetro, appliances VPN, softwares de gerência, serviços de instalação, treinamento na solução bem como fornecimento de garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses para o Poder Judiciário Cearense, que o Representante Legal abaixo-assinado, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, visitou as dependências de Informática do Tribunal de Justiça do Ceará, quando o mesmo tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições para o cumprimento das obrigações previstas no objeto da presente licitação, estando portanto em condições de apresentar a sua Proposta.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Fortaleza, ____ de _____ de 201__.

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	Representante Legal da Licitada
<p>_____</p> <p>Nome:</p> <p>Matrícula:</p>	<p>_____</p> <p>Nome:</p> <p>CPF:</p>

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

(a ser redigido em papel timbrado da empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2017.

A empresa _____, CNPJ _____, através de seu(s) representante legal(is) _____, declara ter conhecimento do Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de segurança de perímetro, appliances VPN, softwares de gerência, serviços de instalação, treinamento na solução bem como fornecimento de garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses para o Poder Judiciário Cearense, prevista no Edital do Pregão Eletrônico Nº _____. Declara, ainda, que responsabiliza-se pela dispensa e por situações supervenientes.

Declara, por fim, que foi dado acesso às dependências das referidas instalações, através de cláusulas expresas no Edital e seus anexos, dispensando voluntariamente as vistorias, por ter informações suficientes para a prestação do serviço e a para a formulação da proposta de preço.

Fortaleza-CE, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal/ Nº da cédula de Identidade

Empresa Proponente



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA

PJSETIN(AAAANNN) – (Nome do Projeto/Contratação, se for projeto)

INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO

Contrato N°:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA

CONTRATADA – Funcionários

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

_____ de _____ de 20_____





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO – TC

PJSETIN(AAAANNN) – (Nome do Projeto/Contratação, se for projeto)

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e

transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO



PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;



V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> <p><Nome> Matrícula: <Matr.></p>	<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>
Testemunhas	
Testemunha 1	Testemunha 2
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>

_____, _____ de _____ de 20____





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 02

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2017

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do *fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100*, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitacoes-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www._____, nesta data, cópia do Edital n.º ____/20 ____, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2017.
(Local) **(Data)**

Assinatura do Licitante



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2017

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Ao Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 05

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

_____(razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/2017, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2017.

Empresa Proponente

Ao Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.4.6 do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ___/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ___/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ___/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ___/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2017.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

Ao Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2017

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambéa, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu/sua Presidente, Des.(a) _____, pelo Superintendente da Área Administrativa, o Sr. _____, e pelo seu Secretário de Tecnologia da Informação, o/a Sr(a). _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico nº __/2017, **RESOLVE** Registrar o Preço da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, para fornecimento _____, doravante denominado Fornecedor, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE nº 4, de 6.3.2008, nº 8, de 8.7.2009 e nº 2, de 6.3.2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de segurança de perímetro com características de Next Generation Firewall, appliances VPN, softwares de gerência, serviços de instalação, treinamento na solução bem como fornecimento de garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, conforme especificações e quantitativos contidos no **ANEXO 01**, do Edital do Pregão Eletrônico nº __/2017.

Parágrafo Único: Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico nº __/2017 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO FORNECEDOR

2.1. O preço, a quantidade, o Fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO

Fornecedora:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Produto Preço Unitário (R\$)



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE ÚNICO					
01	Appliance VPN com garantia durante 36 (trinta e seis) meses.	UND	105		
02	Software de Gerência	UND	01		
03	Pacote de licenciamento para gerenciamento de 10 unidades de Appliance	UND	10		
04	Serviço de instalação/treinamento <i>hands-on</i>	UND	01		
TOTAL					

2.2. EMPRESAS CLASSIFICADAS:

2.3. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:

3. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 3.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- 3.3. A classificação a que se referem os itens 3.1 e 3.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- 3.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação.
- 4.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 4.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item 3 desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 4.1, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços,



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

- 5.2.** Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

- 6.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Serviço;
- 6.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- 6.3.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 6.4.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas em contrato.
- 6.5.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 6.6.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 6.7.** Providenciar a assinatura desta Ata;
- 6.8.** Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 6.9.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 6.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1.** Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- 7.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:
- 7.2.1. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.
- 7.2.2. Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- 7.2.3. Efetuar a entrega dos bens:
- 7.2.4. Acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos preferencialmente em português;
- 7.2.5. Apresentando certificado de garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.2.6. Efetuar a prestação dos serviços:
- 7.2.7. Instalação e configuração de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no **ANEXO III – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/TREINAMENTO**;
- 7.2.8. Treinamento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no **ANEXO III – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/TREINAMENTO**.
- 7.2.9. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.
- 7.2.10. Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

exigidas na licitação.

7.2.11. Manter no Brasil, no caso da CONTRATADA não estar situada no Brasil, por meio de empresas de assistência técnica com unidade no Estado do Ceará, estoque suficiente de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens, sempre que for necessário.

7.2.12. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

7.2.13. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens e serviços ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato.

7.2.14. Entregar os bens e realizar a prestação dos serviços contratados no local indicado pelo CONTRATANTE.

7.3. Responsabilizar-se:

7.3.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos bens e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos mesmos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

7.3.2. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.3.3. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

7.3.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

7.3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

7.3.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

7.3.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dia(s), contados da sua notificação.

7.3.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.3.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

8.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.1.4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.1.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.1.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais, ou estaduais a adesão à ata de registro de preços do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

8.2. A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.2.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.4. Por razões de interesse público devidamente motivadas;

8.2.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2.6. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;

8.2.7. For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Dos locais de entrega e dos prazos de fornecimento

9.1.1. O(s) produto(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) endereço(s) especificado(s) no Anexo I desta Ata ou subitem 6.8.1.2 do Termo de Referência, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e termo(s) de entrega, os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados.

9.1.2. O(s) recebimento(s) do(s) produto(s), mesmo que provisório, será(ão) realizado(s) de segunda a sexta-feira, no horário das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h, nos dias de expediente Forense.

10. GARANTIA CONTRATUAL



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

10.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

10.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;

10.1.2. Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;

10.1.3. Seguro garantia;

10.1.4. Fiança bancária;

10.1.5. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil;

10.1.6. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá re-integralizar o seu valor, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada;

10.1.7. Quando a garantia for prestada sob a forma de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 – Código Civil, bem como conter cláusula de prorrogação automática, até que o Contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da Contratada, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes;

10.1.8. A garantia apresentada deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução dos serviços e devidamente acrescida de 3 (três) meses, conforme IN nº 6 de 23/12/2013 da SLTI/MPOG.

10.1.9. A não apresentação da garantia até a assinatura contratual ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas;

10.1.10. No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, a garantia contratual será utilizada para cobrir todos prejuízos comprovados a que a CONTRATANTE vier a sofrer.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data da sua assinatura e vigorará:

11.1.1. Para o fornecimento dos Itens 1, 2 e 3, por 120 (cento e vinte) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento de Bens do item.

11.1.2. Para o Serviço de Instalação e Treinamento, por 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço do item.

11.1.3. Para a garantia dos itens 1, 2 e 3, por 36 (trinta e seis) meses contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo do respectivo item.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Com fundamento no art. 7 da Lei N. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais o CONTRATADO que:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- e) Cometer fraude fiscal.
- 12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste contrato, o TJCE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções a seguir, de acordo com o grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- 12.2.2.1.** Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na entrega de qualquer equipamento ou da conclusão da prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do item entregue em atraso.
- 12.2.2.2.** Multa de 1% (um por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do item entregue em atraso. A aplicação da presente multa não exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- 12.2.2.3.** Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência limitado a 10%;
- 12.2.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pelo CONTRATANTE.
- 12.3.** A CONTRATADA estará ainda sujeita a:
- 12.3.1. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participar em licitação e **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais penalidades.
- 12.3.2. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 12.3.3. **RESCISÃO**, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.
- 12.4.** Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 12.5.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;
- 12.6.** Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado. As multas serão aplicadas sobre a garantia contratual e quando a mesma não for suficiente para a quitação integral da multa o restante será descontada nas notas fiscais da CONTRATADA;
- 12.7.** Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado. As multas serão aplicadas sobre a garantia contratual e quando a mesma não for suficiente para a quitação integral da multa o restante será descontada nas notas fiscais da CONTRATADA;
- 12.8.** A CONTRATADA terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas;
- 12.9.** Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas, serão aplicadas as penalidades previstas;
- 12.10.** Caso ocorram divergências entre as justificativas apresentadas pela CONTRATADA e o atesto emitido pelo TJCE, o faturamento da parte incontroversa poderá ter o seu



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

pagamento autorizado e os ajustes poderão ser realizados no período subsequente após a conclusão dos processos de apuração das irregularidades;

- 12.11.** As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE que receberá dos setores responsáveis os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do contrato.

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n.º 02/2015 de 06 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 13.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:
- 13.2.1. Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;
 - 13.2.2. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - 13.2.3. Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.3.** Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:
- 13.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;
 - 13.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 13.4.** Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 14.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 14.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 14.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 14.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas;
 - 14.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 14.1.6. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 14.1.7. For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

15. DA CONTRATAÇÃO, DO REAJUSTAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

- 15.1.** A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 15.2.** Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 15.3.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.
- 15.4.** O Edital do Pregão Eletrônico n.º ___/2017 e a proposta são partes da contratação.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

15.5. O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(eis) pelo período de 12 meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.6. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como Fonte do RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, nas seguintes dotações orçamentárias:

15.7. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

17.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

18. DO FORO

18.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

19. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARTICIPANTE E GESTOR

19.1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE ÚNICO DO REGISTRO DE PREÇOS é o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

19.2. O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

19.3. O Ordenador de Despesas será o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará que assinará os atos conjuntamente com o Gestor da Ata de Registro de Preços, conforme art. 15 da Portaria nº 842/2017 que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 2017.

PELO TJCE:

PELO FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
1°		
2°		
3°		



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	:	
NACIONALIDADE	:	
ESTADO CIVIL	:	
PROFISSÃO	:	
RG	:	
CPF	:	
DOMICÍLIO	:	
CIDADE	:	
UF	:	
FONE	:	
FAX	:	
CELULAR	:	
E-MAIL	:	



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 08 DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE PERÍMETRO COM CARACTERÍSTICAS DE NEXT GENERATION FIREWALL, APPLIANCES VPN, SOFTWARES DE GERÊNCIA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO NA SOLUÇÃO BEM COMO FORNECIMENTO DE GARANTIA PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____).

CT N.º ____/201_

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida Ministro José Américo, Bairro Cambé, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu/sua Presidente, Des(a)._____, pelo Superintendente da Área Administrativa, o Sr. _____, e pelo seu/sua Secretário(a) de Tecnologia da Informação, o/a Sr(a). _____ e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º ____/____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002 e pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º ____/2017, devidamente homologada pela Presidente e pelos Secretários Geral e de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o processo administrativo n.º _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste no **fornecimento de solução de segurança de perímetro com appliances Firewall/VPN, softwares de gerência, serviços de instalação, treinamento na solução bem como fornecimento de garantia pelo período de 36 (trinta e**

Pregão Eletrônico n.º 15/2017

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de segurança de perímetro com características de Next Generation Firewall.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

seis) meses, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº __/2017, bem como no(s) seu(s) Anexo(s), todos parte(s) integrante(s) deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

I - LOTE ÚNICO – Fornecimento de **appliances Firewall/VPN**, compreendendo aquisição de equipamentos e prestação de serviços, conforme tabela abaixo:

Id	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
LOTE ÚNICO			
1	Appliance VPN com garantia durante 36 (trinta e seis) meses.	UND	105
2	Software de Gerência centralizada para a gestão dos equipamentos com licenciamento de 5 unidades de Appliance	UND	1
3	Pacotes de com 10 licenças para gerenciamento das unidades de Appliance no total de 100 unidades sendo que o ITEM 2 já contempla 5 licenças perfazendo o total de 105 unidades do ITEM 1	UND	10
4	Serviço de instalação/treinamento <i>hands-on</i> .	Serviço	01

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Compreende a solução de segurança de perímetro o fornecimento de:

I - LOTE ÚNICO

- a. Appliance Firewall/VPN com garantia durante 36 (trinta e seis) meses, conforme as especificações definidas no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS APPLIANCES FIREWALL/VPN** com garantia durante 36 (trinta e seis) meses conforme descrito no **ANEXO II - GARANTIA DA SOLUÇÃO DOS SOFTWARE E HARDWARE DA SOLUÇÃO**. Todas as licenças que acompanham o hardware devem ser do tipo perpétua, ou seja, continuarão sendo de propriedade do TJCE pelo resto da vida e funcionando sem perda de performance após o suporte de garantia de 3 (três) anos.
- b. Software de Gerência conforme as especificações definidas no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS APPLIANCES FIREWALL/VPN**;
- c. Serviço de instalação/treinamento conforme as especificações definidas no **ANEXO III – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/TREINAMENTO**. o ITEM 2 já contempla 5 licenças perfazendo o total de 105 unidades do ITEM 1



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes neste Contrato:

I - DO CONTRATANTE:

- a. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Serviço;
- b. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- c. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- d. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas em contrato.
- e. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

II - DA CONTRATADA:

- a. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:
 - a.1. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.
 - a.2. Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- b. Efetuar a entrega dos bens:
 - b.1. De acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;
 - b.2. Acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos preferencialmente em português;
 - b.3. Apresentando certificado de garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- c. Efetuar a prestação dos serviços:
 - c.1. Instalação, configuração e migração;
 - c.1.1. De acordo com as especificações e demais condições estipuladas no **ANEXO IV – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO HANDS-ON** e **ANEXO V – INSTALAÇÃO_TREINAMENTO**.
- d. TREINAMENTO
 - d.1. De acordo com as especificações e demais condições estipuladas no **ANEXO IV** e **ANEXO V – INSTALAÇÃO_TREINAMENTO**.
- e. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- f. Manter no Brasil, no caso da CONTRATADA não estar situada no Brasil, por meio de empresas de assistência técnica com unidade no Estado do Ceará, estoque suficiente de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens, sempre que for necessário.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- g. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.
- h. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens e serviços ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato.
- i. Entregar os bens e realizar a prestação dos serviços contratados no local indicado pelo CONTRATANTE.
- j. Responsabilizar-se:
 - j.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos bens e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos mesmos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.
 - j.2. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- k. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- l. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- m. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- n. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- o. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- p. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dia(s), contados da sua notificação.
- q. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- r. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

ID	Etapa/Fase/Item	Forma de Acompanhamento
1	Entrega dos itens 1, 2 e 3	Serão conferidos se estão de acordo com as especificações citadas nos ANEXOS I e II pela equipe do Departamento de Infraestrutura de T.I do TJCE ou pela equipe da Divisão de Suporte Técnico do TJCE. O não cumprimento das especificações está sujeito a sanções previstas



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

		neste Termo de Referência. O TJCE enviará um ofício a CONTRATADA notificando-a sobre o não cumprimento das especificações apontadas neste documento.
2	Instalação e Implantação.	Será acompanhada pela equipe do Departamento de Infraestrutura de T.I do TJCE ou pela equipe da Divisão de Suporte Técnico do TJCE. Conferindo se o serviço citado está de acordo com as exigências apontadas nos anexos que compõem este Termo de Referência. O não cumprimento das especificações está sujeito a sanções previstas neste documento. O TJCE enviará um ofício a CONTRATADA notificando-a sobre o não cumprimento das exigências apontadas em contrato.
3	Treinamento.	

CLÁUSULA SÉTIMA – PAPEIS E RESPONSABILIDADES

ID	Papel	Entidade	Responsabilidade
1	Fiscal Técnico	Diretor(a) da Divisão de Suporte Técnico	<p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais;</p> <p>Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação (Documento elaborado no planejamento da contratação, que visa garantir a continuidade do negócio durante e após a entrega da Solução de Tecnologia da Informação, bem como após o encerramento do contrato);</p> <p>Comunicar por escrito, ao gestor do contrato, qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;</p>



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

			<p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;</p> <p>Realizar pessoalmente a medição dos serviços contratados;</p> <p>Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas em edital, na proposta da contratada e no contrato;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados;</p> <p>Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais;</p> <p>Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes;</p>
--	--	--	---



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

2	Fiscal Requisitante do Contrato	Chefe do Serviço de Segurança da Informação	<p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;</p> <p>Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação (Documento elaborado no planejamento da contratação, que visa garantir a continuidade do negócio durante e após a entrega da Solução de Tecnologia da Informação, bem como após o encerramento do contrato), em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico;</p> <p>Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Receber e dirimir reclamações</p>
---	--	--	---



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

			<p>relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Comunicar por escrito, ao gestor do contrato, qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato.</p>
3	Fiscal Administrativo	Diretor (a) da Divisão de Gestão Administrativa de TI	<p>Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato;</p> <p>Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as</p>



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

			<p>providências cabíveis em tempo hábil junto à Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário;</p> <p>Verificar se a empresa contratada cumpriu com a garantia prevista no contrato.</p>
4	Gestor do Contrato	Secretário(a) de Tecnologia da Informação	<p>Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do contrato;</p> <p>Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos;</p> <p>Determinar à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção;</p> <p>Relatar, por escrito, à autoridade competente do órgão responsável, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades;</p> <p>Comunicar à autoridade competente do órgão responsável, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, identificadas no curso das atividades de fiscalização;</p> <p>Solicitar à contratada a substituição de empregado ou preposto da contratada e aprovar, previamente, mediante termo juntado ao processo, a substituição de iniciativa da contratada, quando assim exigir o contrato;</p> <p>Receber, definitivamente, por meio de ateste na nota</p>



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

			fiscal/fatura ou documento equivalente, devidamente discriminado, obras, serviços e materiais; Acompanhar o prazo de vigência do contrato e manifestar-se, quando provocado pela Administração, sobre os aspectos de oportunidade, conveniência, razoabilidade e economicidade administrativa de se realizar alteração, prorrogação ou rescisão do contrato, anexando, quando for o caso, documentação comprobatória.
--	--	--	--

CLÁUSULA OITAVA – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

Etapa/Fase/Item	Método de Avaliação
Durante a entrega dos itens.	Deverão estar de acordo com as especificações técnicas descritas nos anexos que integram este documento. Deverão ser entregues/executados no prazo e local determinado neste documento.
Instalação e Implantação.	Conforme ANEXO III – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/TREINAMENTO.
Durante o Treinamento.	

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal Técnico do Contrato, especialmente designado. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante o TJCE e/ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais. A presença do Fiscal Técnico do Contrato não diminui a responsabilidade da empresa por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas e não implicam corresponsabilidade do TJCE ou do Fiscal.

I - O Fiscal Técnico monitora os riscos inerentes à execução dos serviços. Para tanto, registra todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas. Caso existam falhas que requeiram a aplicação de sanções, o Fiscal comunica ao Gestor do Contrato para que tome as devidas providências. Todas as decisões e ações que ultrapassem a competência do Fiscal Técnico devem ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis.

II - Ao Fiscal Técnico fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta e das cláusulas do Contrato.

III - Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas pela Contratada, por escrito, ao Fiscal Técnico com os esclarecimentos julgados necessários e as informações sobre



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

possíveis paralisações de serviços. Devem ser apresentados relatórios técnicos ou justificativas a serem apreciadas e decididas pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES

1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços, prazos e horários previstos nos subitens seguintes:

I - Local para a entrega da solução e execução dos Serviços

a. TJCE – Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambeba, CEP: 60822-325, prédio ANEXO – Centro de Documentação e Informática (CDI) – Secretaria de Tecnologia da Informação/Departamento de Infraestrutura de TI. Em data e horário previamente agendados com o contratante, no horário de funcionamento das 08:00 às 18:00 em dias úteis (segunda a sexta-feira);

II - Cada atividade desta implementação deverá obedecer aos seguintes prazos máximos estabelecidos na tabela que segue:

ID	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor Aceitável
1	Entrega dos itens 1, 2 .	Dias	Até 60 (sessenta) dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento de Bens – OFB.
2	Entrega do item 3.		Até 15 (quinze) dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento de Bens – OFB.
3	Serviço de instalação/treinamento dos itens.		Até 15 (quinze) dias corridos após emissão da Ordem de Serviço, pelo CONTRATANTE.

III - Caso os equipamentos sejam diferentes das especificações ou apresentem defeitos serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos.

IV - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

V - Caso aconteça algum fato superveniente não motivado pela contratada, o fato deve ser informado ao Contratante, mediante ofício protocolado na sede do Contratante.

VI - O não cumprimento do prazo de entrega, ou entrega parcial, ou entrega de configuração inferior à solicitada implicará em aplicação das penalidades previstas neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

I - Quanto ao recebimento:

a. Os itens deste **CONTRATO** serão recebidos conforme as entregas descritas na tabela do **inciso II da cláusula décima**, acima.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

b. O TJCE receberá provisoriamente (Termo de Recebimento Provisório) no ato de cada entrega, e definitivamente (Termo de Recebimento Definitivo) em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório, verificando a conformidade dos produtos/serviços ofertados quanto às exigências contidas no Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

Os serviços referentes à garantia e suporte da solução estão presentes no **ANEXO III – GARANTIA DA SOLUÇÃO DOS SOFTWARE E HARWARE DA SOLUÇÃO LOTE ÚNICO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRIÇÕES

Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a mesma zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

I - A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante e também após o período de vigência contratual;

II - A CONTRATADA deverá assinar o **ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA – TCI** e o **ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO – TC**;

III - Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do Objeto deste **CONTRATO**, a assinatura do Termo de Confidencialidade, onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

ID	Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
1	Emissão da Ordem de serviço/fornecimento	Contratante	Contratada	Ordem de serviço/fornecimento	Quando demandado pela SETIN.
2	Emissão da Nota de Empenho	Contratante	Contratada	Nota de empenho	Quando demandado pela SETIN.
3	Abertura de chamados da garantia. Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos acerca de itens presentes no contrato firmado;	Contratante	Contratada	E-mail, telefone e site na internet	Sempre que necessário.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4	Registro das reuniões realizadas entre o contratante e a contratada.	Contratante	Contratada	Ata de reunião	Sempre que houver reunião entre as partes.
5	Relato de alguma ocorrência contratual através de Ofício por correspondência.	Contratante	Contratada	Comunicação formal	Sempre que houver falha no atendimento a algum item do contrato ou quando necessário.
6	Troca de informações técnicas necessárias a execução do contrato	Contratada/ Contratante	Contratante/ Contratada	Através de telefone, e-mail, presencial, relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, sítios da internet, PDF (<i>Portable Document Format</i>): documento em formato portátil.	Quando necessário

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

a. Com fundamento no art. 7 da Lei N. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais o CONTRATADO que:

- a.1) Apresentar documentação falsa;
- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- a.4) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.5) Cometer fraude fiscal.

b. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste contrato, o TJCE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções a seguir, de acordo com o grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações:

c. Advertência;

d. Multas, estipuladas na forma a seguir:

d.1 Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na entrega de qualquer equipamento ou da conclusão da prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do item entregue em atraso.

d.2 Multa de 1% (um por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do item entregue em atraso. A aplicação da presente multa não exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

d.3 Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência limitado a 10%;

e. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pelo CONTRATANTE.

II - A CONTRATADA estará ainda sujeita a:

a. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Ceará e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais penalidades.

b. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c. RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

III - Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

IV - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

V - Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado. As multas serão aplicadas sobre a garantia contratual e quando a mesma não for suficiente para a quitação integral da multa o restante será descontada nas notas fiscais da CONTRATADA;

VI - A CONTRATADA terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas;

VII - Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas, serão aplicadas as penalidades previstas;

VIII - Caso ocorram divergências entre as justificativas apresentadas pela CONTRATADA e o atesto emitido pelo TJCE, o faturamento da parte incontroversa poderá ter o seu pagamento autorizado e os ajustes poderão ser realizados no período subsequente após a conclusão dos processos de apuração das irregularidades;

IX - As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE que receberá dos setores responsáveis os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em conformidade com o descrito na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Bem/Serviço	Qtd.	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
------	-------------	------	-------------------	----------------	-------------



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

1	Appliance VPN com garantia durante 36 (trinta e seis) meses.	105	UND	R\$	R\$
2	Software de Gerência com licenciamento	1	UND	R\$	R\$
3	Pacote de licenciamento de 10 unidades de Appliance	10	UND	R\$	R\$
4	Serviço de instalação/treinamento	1	UND	R\$	R\$
Total:					R\$

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO JUCIDIÁRIO - FERMOJU, tendo como Fonte dos RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, na seguinte dotação orçamentária:

Neste processo não será indicada a Dotação Orçamentária, pois este processo trata de licitação para registro de preços, em conformidade com o § 2º do art. 6º da Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 02/2015.

I - Foi emitida pelo TJCE a Nota de Empenho n.º....., de/...../....., no valor de R\$ x.xxx.xxx,xx (.....), à conta das Dotações Orçamentárias especificadas nesta Cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O prazo de vigência do contrato terá início na data da sua assinatura e vigorará:

- a. Para o fornecimento do Item 1, 2 e 3, por 120 (cento e vinte) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento de Bens do item.
- b. Para o Serviço de Instalação e Treinamento, por 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço do item.
- c. Para a garantia dos itens 1, 2 e 3, por 36 (trinta e seis) meses contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo do respectivo item;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto constante de cada uma das Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço emitidas pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

I - Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

II - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

III - Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias a rescisão do contrato e o Cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

IV - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato e o cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;

V - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será rescindido o contrato e cancelada a Ata de Registro de Preços em execução com a CONTRATADA inadimplente.

VI - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de reparação e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47;

VII - O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto no instrumento contratual;

VIII - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;
- b. Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;
- c. Seguro garantia;
- d. Fiança bancária;
- e. A garantia apresentada deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução dos serviços e devidamente acrescida de 3 (três) meses, conforme IN nº 6 de 23/12/2013 da SLTI/MPOG.

I - Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil;

II - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá re-integralizar o seu valor, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

III - Quando a garantia for prestada sob a forma de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 – Código Civil, bem como conter cláusula de prorrogação automática, até que o Contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da Contratada, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes;

IV - A não apresentação da garantia até a assinatura contratual ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas;

V - No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, a garantia contratual será utilizada para cobrir todos prejuízos comprovados a que a CONTRATANTE vier a sofrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 201__.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

RG:

CPF:

02. _____

RG:

CPF: